



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 833/2024

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura - PLAMCULT, e dá outras providências.

O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de 10 (dez) anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), terá como princípios:

- I-** a universalização do acesso à cultura;
- II-** a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
- III-** a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
- IV-** a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
- V-** a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
- VI-** a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional; e,
- VII-** a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2.º - São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbbrasul@hotmail.com

- I- universalizar o acesso à arte e à cultura;*
- II- reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;*
- III- valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;*
- IV- articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;*
- V- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;*
- VI- qualificar a gestão na área cultural;*
- VII- formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;*
- VIII- qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;*
- IX- fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;*
- X- preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial; e,*
- XI- criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.*

Art. 3.º - O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4.º - A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal n.º 12.343/10, de 02/12/2010, e, o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual n.º 19.135/17, de 27/09/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbbrasul@hotmail.com

Parágrafo único. A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II**DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO**

Art. 5.º - Compete ao poder público, nos termos desta Lei:

I- formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;

II- garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;

III- fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV- proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V- promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

VI- garantir a preservação do patrimônio cultural Brasilandense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade de Brasilândia do Sul;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

VII- articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;

VIII- dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Brasilandense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Brasilandense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;

IX- organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;

X- regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Brasilandense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;

XI- coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional; e,

XII- incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6.º - São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I- fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;

II- reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;

III- universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;

IV- ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais; e,

V- estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7.º - São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):

I- implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:

a)- implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;

b)- realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;

c)- manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;

d)- implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;

e)- promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Brasilândia do Sul;

f)- criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica; e,

g)- estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

II- disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

- a)- realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;*
- b)- realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;*
- c)- elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros; e,*
- d)- apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties.*

III- fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:

- a)- articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;*
- b)- incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;*
- c)- estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;*
- d)- criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena; e,*
- e)- realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), programa amplo de fomento da vida cultural Brasilandense.*

IV- ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Brasilandense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

- a)- estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;*
- b)- estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias; e,*
- c)- apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

- na área cultural:
- V- criar e implantar programas de formação e capacitação*
- a)- oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;*
- b)- oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;*
- c)- estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;*
- d)- apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;*
- e)- promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;*
- f)- qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; e,*
- g)- estimular a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais.*

VI- cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:

- a)- consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Brasilândia do Sul (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);*
- b)- manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;*
- c)- incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;*
- d)- transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

e)- produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;

f)- mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade; e,

g)- estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

VII- criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Brasilândia do Sul, nos seguintes termos:

a)- ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;

b)- incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;

c)- estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);

d)- criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;

e)- envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f)- apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal; e,

g)- apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais.

VIII- atualizar, a cada 04 (quarto) anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Brasilândia do Sul e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:

a)- discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

b)- encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado); e,

c)- realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150.

IX- estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:

a)- avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;

b)- apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;

c)- estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social; e,

d)- promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais.

X- apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:

a)- incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;

b)- reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;

c)- identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;

d)- valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e)- valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

quarta-feira, 25 de setembro de 2024

www.brasilandidosul.pr.gov.br

Edição nº: 169/2024- 14 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;

f)- promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;

g)- incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação; e,

h)- estimular a arte urbana.

XI- estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:

a)- criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;

b) estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c) estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;

d) estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Brasilândia do Sul;

e) estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Brasilândia do Sul nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;

f) capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g) estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;

h) desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;

i) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Brasilandense;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

quarta-feira, 25 de setembro de 2024

www.brasilandidosul.pr.gov.br

Edição nº: 169/2024- 15 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

j) realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Brasilandense;

k) incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população; e,

l) fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual.

XII- ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:

a)- criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;

b)- realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;

c)- promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre; e,

d)- apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

XIII - fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:

a)- estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;

b)- incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;

c)- incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

d)- estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;

e)- estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;

f)- estimular a manutenção da biblioteca cidadã; e,

g)- incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município.

XIV- implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:

a)- implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;

b)- fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;

c)- estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;

d)- promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e)- promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f)- fomentar e incentivar a produção artística e cultural Brasilandiense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;

g)- contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;

h)- incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;

i)- fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

quarta-feira, 25 de setembro de 2024

www.brasilandidosul.pr.gov.br

Edição nº: 169/2024- 17 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

e-mail: pmbrasul@hotmail.com

j)- estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;

k)- criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;

l)- estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais; e,

m)- promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural.

XV- incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Brasilândia do Sul, nos seguintes termos:

a)- estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;

b)- estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Brasilândia do Sul com países estrangeiros; e,

c)- instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global.

XVI- implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:

a)- mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;

b)- fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;

c)- criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;

d)- contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209

e-mail: pmbrasul@hotmail.com

e)- inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;

f)- incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;

g)- realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;

h)- apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;

i)- implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j)- estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;

k)- atrair investimentos para a economia criativa do município de Brasilândia do Sul;

l)- promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;

m)- estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII- *promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:*

a)- estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b)- celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;

c)- estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas; e,

d)- estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Brasilândia do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

XVIII- implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:

a)- criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;

b)- incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;

c)- estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais; e,

d)- promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV DO FINANCIAMENTO

Art. 8.º - Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9.º - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

quarta-feira, 25 de setembro de 2024

www.brasilandidosul.pr.gov.br

Edição nº: 169/2024- 20 Pág(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

***Parágrafo único.** O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.*

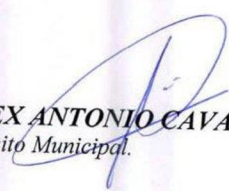
CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

***Art. 11.** O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).*

***Art. 12.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (SMEECT) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.*

***Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos
25 de setembro de 2024.


ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.